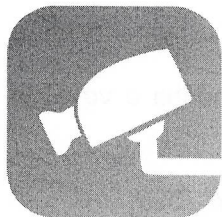




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 58/2022

DATA: 01/07/2022

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 1.470, de 23 de outubro de 2006, que "dispõe sobre a prevenção e a punição a atos de pichação no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências".

AUTOR: Vereador Inspetor Luz

RELATÓRIO

O Vereador Inspetor Luz apresentou à Câmara Municipal, em 01 de julho de 2022, o Projeto de Lei nº 58/2022, o qual altera dispositivos da Lei nº 1.470, de 23 de outubro de 2006, que "dispõe sobre a prevenção e a punição a atos de pichação no âmbito do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências". O Projeto foi lido no expediente de 04/07/2022, conforme Ata nº 41/2022. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, dando azo ao prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar e emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 76, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, inclusive, determinou a remessa do projeto a Plenário para votação.

Assim, melhor sorte não assiste ao projeto em apreço, qual não seja sua efetiva aprovação por esta Comissão. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 58/2022.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Relator "ad hoc"



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, esta Comissão acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer.

Novo Hamburgo, 01 de agosto de 2022.

Vereador Gustavo Finck
Presidente

Vereador Inspetor Luz
(impedido)